



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2010**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

**“BENEFÍCIO TIPO I”**

**CGRL / SAA / MEC**

**PROCESSO N° 23000.0142392009-17**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do [Pregão Eletrônico nº. 15/2010](#), que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia [29/04/2010](#), com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos)**– Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira  Guia de Recolhimento da União  Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº [\(61\) 2022-7041](#). As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2010.**  
**PROCESSO Nº 23000.014239/2009-17**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.

- ANEXOS:** I - Termo de Referência (ENCARTES a, b, c, d, e, f, g, h, i e j)  
II - Planilha de Custos e Formação de Preços  
III - Declaração de Fato Impeditivo  
IV - Declaração do Menor  
V - Minuta de Contrato  
VI - Declaração de Vistoria  
VII - Cronograma Físico  
VIII – Modelo de Ordem de Serviço  
IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta  
X - Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA VISTORIA TÉCNICA
15	ENDEREÇOS E LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS EXTINTORES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FISCALIZAÇÃO / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / GARANTIA
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**PROCESSO Nº [23000.014239/2009-17](#)**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 69, de 05/05/2009, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**DATA: 29/04/2010**

**HORÁRIO: 9h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a)	Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES a, b, c, d, e, f, g, h, i e j)
b)	Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
c)	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
d)	Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor – Anexo IV
e)	Minuta de Contrato – Anexo V
f)	Declaração de Vistoria – Anexo VI
e)	Cronograma Físico - Anexo VII
f)	Modelo de Ordem de Serviço – Anexo VIII
g)	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IX
h)	Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP – Anexo X

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3 **Sejam classificadas como MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, devendo atender os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.**

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.5 **EMPRESAS QUE NÃO SEJAM CLASSIFICADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

### **4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 4.1 A partir das **9h do dia 29/04/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 do mesmo, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **15/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 9h do dia 29/04/2010, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o **Anexo II e Cronograma Físico**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
    - b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
  - d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

- e) No caso de utilização de materiais/produtos importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO.
  - f) Prazo de execução dos serviços de acordo com o disposto no item 16 do Termo de Referência Anexo I do Edital.
  - g) Garantia dos serviços executados e dos produtos por 1(um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.
  - h) Cronograma Físico, de execução dos serviços/fornecimentos, conforme modelo do Anexo VII do Edital.
- 4.7 A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor, importador) dos materiais objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios e inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. Bem assim por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 4.8 A Adjudicatária estará obrigada a refazer os serviços e a substituir as peças empregadas nos equipamentos que se encontrarem defeituosas, com vícios de qualidade e/ou quantidade caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem ônus adicional para o MEC, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos serviços/equipamentos exigidos neste Edital, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal por parte do MEC.
- 4.9 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).



- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

## **6. DA DESCONEXÃO**

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 7.6 **Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
  - 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:
  - 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### **8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inc. II e nos §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- b) Apresentar declaração dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas específicas e pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto desse Termo de Referência, e declaração formal da sua disponibilidade, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.
- c) Comprovação de Registro no CBMDF, habilitado na prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

#### **8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário

Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.

- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
  - c. declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição contida na IN 02, de 16 setembro de 2009, e acordo com o Anexo IX deste Edital.
  - d. Declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI, conforme disposição prevista no art. 43, da Lei Complementar 123/06, Anexo X.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item 8.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação de Compras, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei, tão logo seja liberado o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2010.

## **14. DA VISTORIA TÉCNICA**

- 14.1 Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 14.2 Ainda que não obrigatória, caso não seja realizada esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.
- 14.3 A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), em horário de expediente normal do MEC, pelo telefone (061) 2022 7135, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo MEC.
- 14.4 Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

## **15. ENDEREÇOS E LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS EXTINTORES / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FISCALIZAÇÃO / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / GARANTIA**

- 15.1 Deverá ser de acordo com o que tiver disposto nos itens 4, 5, 13, 14 e 15, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **16. DO CONTRATO**

- 16.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será lavrado contrato com a adjudicatária, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo V**, com vigência de 120 (cento vinte) dias, contado de sua assinatura, devendo a execução dos serviços ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar, também, da data da assinatura do CONTRATO.

- 16.2 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
- 16.3 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição estabelecida nos subitens anteriores, ou recusar a assinar o contrato, não justificando das razões de não fazê-lo, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000, atualizado, e § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 16.5 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por servidor indicado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de recebimento dos bens e serviços para fins de pagamento.
- 16.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 16.7 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato a ser firmado.
- 16.8 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.9 O recebimento dos serviços será efetuado de conformidade com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência, de que trata o Anexo I, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricantes, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrente da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
- 16.11 A Contratada estará obrigada a substituir o produto/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal feita pelo MEC, por outro da mesma



espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características e especificações exigidas neste Edital e nos anexos que o integram.

- 16.12 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária, na assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, em uma das modalidades por ela indicada, sendo liberada depois de sua vigência e da forma a ser, nele, estabelecida.
- 16.13 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação contratual, a adjudicatária estará obrigada a fazer a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração do MEC.
- 16.14 A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento do objeto será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 17.2 Os serviços serão faturados em 3 parcelas, a cada 20 (vinte) dias, conforme execução demonstrada no cronograma físico e após terem sido recebidos provisoriamente.
- 17.3 O pagamento do objeto será efetuado após conferência da Nota Fiscal ou Fatura, devendo estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações necessárias, conforme Art. 36, § 1º, incisos II e III da IN 02/2008 e Art. 29 da Lei 8666/93.
- 17.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 17.5 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “*pro rata die*”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 17.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 18.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 18.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 18.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a realizar p serviço.
- 19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 19.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 19.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2022-7046 e/ou fax no 2022-7041, em Brasília DF.
- 19.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **20. DO FORO**

- 20.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 14 de abril de 2010.

**CLEUBER LOPES ALVES**  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.

1.2 – São partes integrantes do presente Termo Referência os seguintes encartes:

- 1.2.1 - Encarte “A” – Planilha Orçamentária;
- 1.2.2 - Encarte “B” – Cronograma Físico;
- 1.2.3 - Encarte “C” – 1ª Retirada (Anexo);
- 1.2.4 - Encarte “D” – 2ª Retirada (Anexo - Garagem);
- 1.2.5 - Encarte “E” – 3ª Retirada (Anexo - Garagem);
- 1.2.6 - Encarte “F” – 4ª Retirada (Sede);
- 1.2.7 - Encarte “G” – 5ª Retirada (Sede);
- 1.2.8 - Encarte “H” – 6ª Retirada (CNE);
- 1.2.9 - Encarte “I” – 7ª Retirada (CNE);
- 1.2.10 - Encarte “J” – Modelo de Ordem de Serviço.

**2. OBJETIVO**

Atender às Normas de Segurança:

- a) Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do DF;
- b) Norma Técnica NBR 10.721:06;
- c) Norma Técnica NBR 10.716:06;
- d) Norma Técnica NBR 10.715:06;
- e) Norma Técnica NBR 12.693:93;
- f) Norma Técnica NBR 12.692:98;
- g) Norma Técnica NBR 13.485:99;
- h) Norma Técnica NBR 9443:02;
- i) Norma Técnica NBR 9444:06.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Os serviços visam atender à necessidade de manutenção dos aparelhos e equipamentos de prevenção e combate a incêndio com prazos de validade vencidos e a vencer. A manutenção destes aparelhos e equipamentos será feita para atender às Normas de Segurança, garantindo a integridade física de todo o pessoal, e dos bens do patrimônio público conforme legislação em vigor.

3.2 – A modalidade da licitação será “pregão eletrônico”, conforme Art. 4º do Decreto nº 5.540/2005, por destinar-se à aquisição de bens e serviços. Contratação esta prevista na modalidade de licitação escolhida.

### 4. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes ao objeto serão realizados nos seguintes locais:

- Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L
- Edifícios Anexos I e II, Via N2
- Conselho Nacional de Educação – CNE, SGAS 607, Lote 50
- Edifício Garagem, Setor de Garagens Ministeriais, Via N3, bloco A

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant.
1	Teste / Recarga em extintores de incêndio com carga Dióxido de Carbono - CO <sub>2</sub> , Tipo B e C, capacidade 6,0 Kg.	un.	2
2	Recarga em extintores de incêndio com carga Dióxido de Carbono - CO <sub>2</sub> , Tipo B e C, capacidade 6,0 Kg.	un.	38
3	Recarga em extintores de incêndio com carga D'Água, tipo A, capacidade 10 Litros.	un.	22
4	Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo A, B e C (pó químico à base monofato de amônia), capacidade 6 Kg.	un.	124
5	Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo B e C (pó químico à base monofato de amônia), capacidade 6 Kg.	un.	82
6	Teste / Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo B e C (pó químico à base monofato de amônia), capacidade 6 Kg	un.	1

## **6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A contratada deverá apresentar preposto responsável pelo recolhimento dos extintores, apresentando os documentos necessários para o cadastramento no sistema de segurança.

6.2 – O serviço será acompanhado pelo fiscal designado, que será responsável também, pela validação e aceite dos serviços prestados.

6.3 – Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do CBMDF.

6.4 – O preposto deverá entrar em contato com o representante da Administração com uma antecedência mínima de 2 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, comunicando o dia e hora que será efetuado o recolhimento dos extintores, para que a fiscalização possa tomar as devidas providências e agilizar a saída do material.

6.5 – O local para recolhimento dos extintores será definido pelo fiscal, e servirá como ponto de coleta e entrega dos mesmos.

6.6 – Os serviços serão executados durante o funcionamento do Ministério da Educação, no horário de 8:00 às 18:00 horas.

6.7 – A liberação dos extintores para recarga será feita de maneira parcelada nos pavimentos, e por questões de segurança, será mantido no ambiente, sempre, 50%(cinquenta por cento) dos extintores, garantindo uma margem de segurança mínima exigida nas legislações específicas.

6.8 – Cada extintor deve ser descarregado e o material retirado do seu interior deve ser descartado, para possibilitar uma nova recarga.

6.9 – Deve ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para se avaliar sua condição de utilização.

6.10 – As peças defeituosas serão substituídas para que o equipamento atenda à necessidade de carga. Neste caso os custos envolvidos, das peças e serviços, correrão por conta da Contratada.

6.11 – Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando quantitativo descrito na planilha anexa, respeitando o tipo do cilindro e da carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

6.12 – Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material conforme o tipo de carga dos mesmos (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água), o prazo de garantia, a classe dos serviços com sua respectiva validade.

6.13 – Para atendimento à portaria do INMETRO que dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação da recarga e de sua validade, a contratada deve fixar no cilindro lacre no extintor, após a recarga, com as seguintes características:

- Personalização permitida;
- Duas medidas do diâmetro Interno - Destacável de 32 e 38 mm;
- Indicação de mês e ano - para ser gravada pelo recarregador;
- Cor Amarela.

6.14 – A empresa deverá tomar as providências necessárias para facilitar a visibilidade do número do cilindro de cada extintor.

6.15 – O preposto deverá entrar em contato com o fiscal do contrato com uma antecedência mínima de 1 dia, comunicando o dia e hora que será efetuada a entrega dos extintores já recarregados.

6.16 – O Serviço de recarga deverá ser realizado em oficina pela própria Contratada, que deverá estar preparada tecnicamente, dispondo de ferramentas, equipamentos, com pessoal capacitado e habilitado para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, com credenciamento no CBMDF.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

7.1 – A Contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

7.2 – Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-Garantia;
- c) fiança bancária.

7.3 – A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **8. VISTORIA TÉCNICA**

8.1 – Poderá ser realizada vistoria, pelos licitantes, nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.

8.2 – Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.



**8.3** – A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Termo de Referência), em horário de expediente normal do MEC, pelo telefone (061) 2022 7135, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo MEC.

**8.4** – Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**9.2** – A Contratada deverá seguir as normas da ABNT e as seguintes normas NBR abaixo especificadas, para inspeção técnica e recarga dos extintores:

- NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de Incêndio;
- NBR 9695 - Pó químico para extinção de Incêndio-Especificação;
- NBR10721 - Extintores de Incêndio com carga de pó químico;
- NBR 11715 - Extintores de Incêndio do tipo carga d'água;
- NBR 11716 - Extintores de Incêndio com carga de gás carbono;
- NBR 11751 - Extintores de Incêndio Tipo espuma mecânica;
- NBR 11762 - Extintores de Incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados;
- NBR 12274 - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
- NBR 12962 - Inspeção manutenção e recarga de extintores.

**9.3** – A Contratada deve estar credenciada no Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, com autorização para prestação de serviço de recarga e testes de extintores para prevenção e combate a incêndio.

**9.4** – A Contratada deverá apresentar certificado em seu nome de Conformidade e Licenciamento perante o INMETRO, através de órgão credenciado.

**9.5** – Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Administração, durante a execução dos serviços e cadastramento de documentos no sistema da Divisão de Segurança, para que o mesmo tenha sua entrada liberada no órgão durante a execução dos serviços.

**9.6** – Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços, pelo preço fixo selecionado na licitação pública.

**9.7** – Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com o MEC.

9.8 – A Contratada deverá no término dos serviços apresentar uma relação atualizada com os seguintes dados:

8. Quantidade de Extintores por tipo de produto utilizado;
9. Quantidade de Extintores por peso;
10. Vencimento da carga;
11. Vencimento dos testes dos cilindros.

9.9 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência do Contrato.

9.10 – Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.11 – Responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

9.12 – Obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

9.13 – Quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigará-se a Contratada a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.14 – A Contratada deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido neste Termo de Referência, impondo-lhe rigorosos padrões de qualidade e eficiência.

9.15 – Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

9.16 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.17 – Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver acesso.

9.18 – Elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

9.19 – Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada.

9.20 – Implementar rigorosa gerência de contrato, com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

9.21 – Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

9.22 – A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.23 – A contratada deve corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, devendo as substituições e/ou correções serem feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Ministério.

9.24 – Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

9.25 – Em nenhuma hipótese o MEC aceitará no local de recolhimento e entrega dos extintores funcionários sem identificação.

9.26 – Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas correspondentes.

9.27 – Todos os materiais substituídos ou retirados e não passíveis de serem aproveitados pelo MEC, a critério da Fiscalização da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC, deverão ser retirados pela Contratada.

9.28 – Iniciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

9.29 - A Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9.30 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante.

9.31 – São expressamente vedadas à Contratada:

9.31.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste contrato;

9.31.2 - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo MEC pelo telefone (061) 2022 7135.

10.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro do prazo estipulado.

10.3 – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.4 – Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 – Verificar a regularidade fiscal da empresa antes do pagamento.

10.6 – Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que apresentem os documentos necessários para autorização de entrada.

10.7 – Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.8 – Operar o contrato na forma estipulada, seguindo os prazos estabelecidos e emitindo a documentação necessária para execução dos serviços.

## **11. CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS**

11.1 – O cronograma físico dos serviços está detalhado por etapas e especificado no Encarte “B” – Cronograma Físico. A indicação dos extintores que serão liberados em cada etapa está especificada nos Encartes “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” e “I”, que será o instrumento de planejamento pela contratada e de acompanhamento pela fiscalização do MEC.

11.2 – O Cronograma Físico dos Serviços poderá ser objeto de ajuste, caso seja constatada a impossibilidade de sua execução.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1 – Os serviços serão faturados em 3 parcelas, a cada 20 (vinte) dias, conforme execução demonstrada no cronograma físico e após terem sido recebidos provisoriamente.

12.2 – O pagamento do objeto será efetuado após conferência da Nota Fiscal ou Fatura, devendo estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações necessárias, conforme Art. 36, § 1º, incisos II e III da IN 02/2008 e Art. 29 da Lei 8666/93.

12.3 – O pagamento do objeto será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por servidor do MEC indicado pela Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial – CIMP/CGRL/SAA/SE/MEC, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, de acordo com o Art. 31 da IN 02/2008 e Art. 67 da Lei 8666/93.

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1 – Os serviços, depois de concluídos, serão recebidos de maneira parcelada, provisoriamente pela fiscalização mediante assinatura, em formulário próprio, do autor da solicitação dos serviços. O recebimento se dará imediatamente após a entrega dos extintores no local estipulado, mediante acompanhamento do fiscal.

14.2 – Depois que todo o serviço contratado for concluído e as pendências observadas, se for o caso, terem sido solucionadas de acordo com os termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização por meio de anotação em registro próprio, 5 (cinco) dias úteis após a conclusão total do serviço.

## **15. GARANTIA DO OBJETO**

15.1 – A Contratada deverá informar na sua proposta a garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, por um período mínimo de 1 (um) ano a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

Se a contratada oferecer um prazo maior, este terá validade sobre a garantia exigida a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

15.2 – Durante o período da garantia, a Contratada deverá promover a substituição de materiais (em parte ou no todo), ou correção de irregularidade verificada nos serviços, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal por parte do MEC.

15.3 – Os materiais substituídos ou a correção de irregularidades durante o período de garantia de 01 (um) ano não terão ônus para o MEC.

## **16. PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de **“60 (sessenta) dias corridos”**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo MEC. E o prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pelo MEC.

## **17. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

17.1 – A interessada deve apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em seu nome por empresas de direito público ou privado, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto.

17.2 – A interessada deve apresentar declaração dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas específicas e pessoal técnico especializado para realização dos serviços objeto desse Termo de Referência, e declaração formal da sua disponibilidade, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

17.3 – Comprovação de Registro no CBMDF, habilitado na prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

17.4 – As exigências mínimas feitas acima são consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

## **18. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço dos serviços está estimado em **R\$ 15.024,56** (Quinze mil, vinte e quatro reais, cinquenta e seis centavos), conforme planilha no Encarte “A” – Planilha Orçamentária.

## **19. PENALIDADES**

A Contratada ficará sujeita, no que couber, às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 concomitantemente com o disposto no Artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05, e se for o caso, às penalidades administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 – A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

20.2 – A simples apresentação de proposta indica e fica assim entendido que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3 – É vetada a subempreitada global ou parcial dos serviços.

20.4 – Todas as etapas de serviço involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e ao funcionamento dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

20.5 – As propostas deverão conter os preços unitários e o valor global da proposta, conforme inciso I do Art. 21 da IN nº 02/2008.

## **21. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviços comuns para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; no Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008; na Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG; e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, com suas alterações recentes (IN/SLTI/MPOG nº 03, de 15.10.2009 e nº 04, de 11.11.2009).

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do MEC, Elemento de Despesa **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei, tão logo seja liberado o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2010.

## **23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos

e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Brasília (DF), 22 de março de 2010.

---

**FRANCIELLE DA SILVA MELO**

Engenheira Civil

Visto.

---

**JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA**

Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Predial

De acordo.

---

**THELMA DE LIMA MENESES**

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos



Encarte "A"

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBJETO:</b> <b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valores em R\$</b>
					<b>Valor Parcial</b>
<b>1</b>	Teste / Recarga em extintores de incêndio com carga Dióxido de Carbono - CO <sub>2</sub> , Tipo B e C, capacidade 6,0 Kg.	Unid.	2	70,24	140,08
<b>2</b>	Recarga em extintores de incêndio com carga Dióxido de Carbono - CO <sub>2</sub> , Tipo B e C, capacidade 6,0 Kg.	Unid.	38	53,69	2.040,30
<b>3</b>	Recarga em extintores de incêndio com carga D'Água, tipo A, capacidade 10 Litros.	Unid.	22	33,35	733,31
<b>4</b>	Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo A, B e C (pó químico à base monofato de amônia), capacidade 6 Kg.	Unid.	124	70,43	8.733,32
<b>5</b>	Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo B e C (pó químico à base monofato de amônia), capacidade 6 Kg.	Unid.	82	40,52	3.322,48
<b>6</b>	Teste / Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo B e C (pó químico à base monofato de amônia), capacidade 6 Kg	Unid.	1	54,78	54,78
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.024,56</b>

## ENCARTE "B"

### CRONOGRAMA (MODELO)

#### Prestação de Serviços ao Ministério da Educação em Brasília/DF, visando à:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.

Item	Prazo	Atividade	Valor do item	%
1º retirada	10 dias	Recarga em 51 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		34,62
		Recarga/Teste em 01 extintor de incêndio com carga de PQS-BC		
2º retirada	10 dias	Recarga em 50 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
3º retirada	10 dias	Recarga em 37 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		34,64
4º retirada	10 dias	Recarga em 52 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
5º retirada	10 dias	Recarga em 51 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
6º retirada	05 dias	Recarga em 11 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		30,73
		Recarga/Teste em 02 extintores de incêndio com carga de CO <sub>2</sub>		
7º retirada	05 dias	Recarga em 14 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>100</b>

<b>Encarte "C" - 1º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	NÃO TEM	.039253
ABC	6KG	.073157	.036078
ABC	6KG	NÃO TEM	.037231
ABC	6KG	73144	.039281
ABC	6KG	NÃO TEM	.39278
ABC	6KG	74338	25507
ABC	6KG	NÃO TEM	.037217
ABC	6KG	74385	220198
ABC	6KG	NÃO TEM	.020198
ABC	6KG	NÃO TEM	.039212
ABC	6KG	NÃO TEM	.015635
ABC	6KG	73102	.015240
ABC	6KG	NÃO TEM	.037110
ABC	6KG	73111	69319
ABC	6KG	NÃO TEM	.037142
ABC	6KG	NÃO TEM	.039242
ÁGUA	10LT	NÃO TEM	.091973
ÁGUA	10LT	NÃO TEM	.011069
ÁGUA	10LT	28837	.011154
ÁGUA	10LT	28831	.011121
BC	6KG	NÃO TEM	22308
BC	6KG	.036898	30710
BC	6KG	NÃO TEM	23726
BC	6KG	NÃO TEM	.015892
BC	6KG	NÃO TEM	17549
BC	6KG	NÃO TEM	.013098
BC	6KG	NÃO TEM	15219
BC	6KG	NÃO TEM	NÃO IDENTIFICADO
BC	6KG	NÃO TEM	.00834
BC	6KG	NÃO TEM	.013239
BC	6KG	NÃO TEM	.00859
BC	6KG	NÃO TEM	23757
BC	6KG	73181	.037151
BC	6KG	NÃO TEM	.013316
BC	6KG	NÃO TEM	.02040
BC	6KG	NÃO TEM	.00887
BC	6KG	36899	G.30583
BC	6KG	30114	G.30692
BC	6KG	30117	G.30721

BC	6KG	25039	.02399
BC	6KG	NÃO TEM	D.00844
BC	6KG	73186	D.00891
CO2	6KG	.02295	22587
CO2	6KG	NÃO TEM	20026
CO2	6KG	NÃO TEM	54820
CO2	6KG	13933	78921
CO2	6KG	07886.6	22645
CO2	6KG	22964	22719
CO2	6KG	NÃO TEM	20197
CO2	6KG	07871.8	22571
CO2	6KG	NÃO TEM	79796
CO2	6KG	07885.8	22898

<b>Encarte "D" - 2º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	.073183	.00849
ABC	6KG	NÃO TEM	.037177
ABC	6KG	73187	.037107
ABC	6KG	73188	.036052
ABC	6KG	NÃO TEM	.037275
ABC	6KG	NÃO TEM	.037206
ABC	6KG	74470	J.22062
ABC	6KG	74469	J.22164
ABC	6KG	74460	J.22053
ABC	6KG	74463	J.22125
ABC	6KG	74400	J.22073
ABC	6KG	NÃO TEM	J.22202
ABC	6KG	74462	J.22146
ABC	6KG	74459	22154
ABC	6KG	74324	25471
ABC	6KG	74457	22204
ABC	6KG	74323	25515
ÁGUA	10LT	NÃO TEM	.011167
ÁGUA	10LT	74309	NÃO IDENTIFICADO
ÁGUA	10LT	74307	J.21524
ÁGUA	10LT	74308	A.00109
ÁGUA	10LT	74305	J.21163
ÁGUA	10LT	74318	A.00264
ÁGUA	10LT	74314	A.00001
ÁGUA	10LT	74319	.000143
ÁGUA	10LT	74316	.00663
ÁGUA	10LT	74301	.00609
BC	6KG	NÃO TEM	23723
BC	6KG	.36895	30728
BC	6KG	73147	.00884
BC	6KG	45562	.02392
BC	6KG	NÃO TEM	.00868
BC	6KG	NÃO TEM	.015524
BC	6KG	NÃO TEM	.00867
BC	6KG	NÃO TEM	13313
BC	6KG	NÃO TEM	.00885
BC	6KG	NÃO TEM	15863
BC	6KG	12535	.041886
BC	6KG	NÃO TEM	.00846

BC	6KG	NÃO TEM	23784
BC	6KG	NÃO TEM	15656
BC	6KG	NÃO TEM	30768
BC	6KG	NÃO TEM	22328
BC	6KG	NÃO TEM	22245
BC	6KG	NÃO TEM	.037228
BC	6KG	NÃO TEM	.015713
BC	6KG	NÃO TEM	.012453
BC	6KG	NÃO TEM	.013030
CO2	6KG	NÃO TEM	20244
CO2	6KG	40996	22700

<b>Encarte "E" - 3º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	73164	.037172
ABC	6KG	NÃO TEM	.036089
ABC	6KG	NÃO TEM	.037224
ABC	6KG	74337	22150
ABC	6KG	74468	J.25499
ABC	6KG	74465	J.25427
ABC	6KG	74461	J.22128
ABC	6KG	74466	J.22141
ABC	6KG	NÃO TEM	J.22202
ABC	6KG	74326	22027
ABC	6KG	74328	25414
ABC	6KG	74458	22120
ABC	6KG	74322	22118
ÁGUA	10LT	74303	J.21114
ÁGUA	10LT	74306	A.00079
ÁGUA	10LT	74302	A.00554
ÁGUA	10LT	41009	.011042
ÁGUA	10LT	75485	224517
BC	6KG	NÃO TEM	22280
BC	6KG	NÃO TEM	30807
BC	6KG	73195	D00887
BC	6KG	73146	.00827
BC	6KG	NÃO TEM	.00861
BC	6KG	NÃO TEM	12335
BC	6KG	NÃO TEM	15978
BC	6KG	NÃO TEM	.012900
BC	6KG	NÃO TEM	.030619
BC	6KG	NÃO TEM	.00881

BC	6KG	73166	.00864
BC	6KG	NÃO TEM	15478
BC	6KG	NÃO TEM	.015331
CO2	6KG	NÃO TEM	79782
CO2	6KG	NÃO TEM	20137
CO2	6KG	NÃO TEM	20083
CO2	6KG	NÃO TEM	20282
CO2	6KG	NÃO TEM	NÃO IDENTIFICADO
CO2	6KG	22962	NÃO IDENTIFICADO

<b>Encarte "F" - 4º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	74346	22097
ABC	6KG	74335	22055
ABC	6KG	74345	22054
ABC	6KG	74383	22130
ABC	6KG	74354	25504
ABC	6KG	74375	22090
ABC	6KG	74388	22703
ABC	6KG	74369	23030
ABC	6KG	74359	22440
ABC	6KG	74355	22132
ABC	6KG	74362	22069
ABC	6KG	74349	25522
ABC	6KG	74336	25452
ABC	6KG	74351	22059
ABC	6KG	74332	22026
ABC	6KG	74366	25537
ABC	6KG	74397	22035
ABC	6KG	74379	22133
ABC	6KG	74361	25533
ABC	6KG	74329	22765
ABC	6KG	74363	25463
ABC	6KG	74376	25521
ABC	6KG	74348	22042
ABC	6KG	74374	22030
ABC	6KG	74397	22173
ABC	6KG	74365	25475
ABC	6KG	74389	25451
ABC	6KG	74382	25526
ABC	6KG	74381	22121
ABC	6KG	74396	25599
ABC	6KG	74341	22815
ABC	6KG	74398	25505
ABC	6KG	74391	25444
ABC	6KG	74393	25553
ABC	6KG	74342	25433
ABC	6KG	74356	J.25614
ABC	6KG	74377	J22145
BC	6KG	11652	.073194
BC	6KG	NÃO TEM	.013208



BC	6KG	NÃO TEM	.00860
BC	6KG	NÃO TEM	23822
BC	6KG	73194	.00832
BC	6KG	NÃO TEM	.039311
BC	6KG	NÃO TEM	15600
BC	6KG	41586	11547
CO2	6KG	NÃO TEM	22725
CO2	6KG	19764	22718
CO2	6KG	43274	23308
CO2	6KG	21285	22733
CO2	6KG	NÃO TEM	22624
CO2	6KG	41817	22745
CO2	6KG	36888	NÃO IDENTIFICADO

<b>Encarte "G" - 5º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	74344	22189
ABC	6KG	74333	25539
ABC	6KG	74343	22092
ABC	6KG	74353	22016
ABC	6KG	74357	22020
ABC	6KG	74347	22175
ABC	6KG	74367	22717
ABC	6KG	74368	22074
ABC	6KG	74331	22128
ABC	6KG	74340	22086
ABC	6KG	74339	22031
ABC	6KG	74330	22817
ABC	6KG	74364	22105
ABC	6KG	74334	22197
ABC	6KG	74360	25430
ABC	6KG	74373	22153
ABC	6KG	74372	25592
ABC	6KG	74370	22039
ABC	6KG	74371	22111
ABC	6KG	74380	22085
ABC	6KG	74392	25437
ABC	6KG	74384	22209
ABC	6KG	NÃO TEM	.039258
ABC	6KG	74399	22155
ABC	6KG	NÃO TEM	.00828
ABC	6KG	74390	25436
ABC	6KG	74394	25478
ABC	6KG	74378	J.22060
ABC	6KG	74386	J.22161
ÁGUA	10LT	74313	.00340
ÁGUA	10LT	74321	.00581
ÁGUA	10LT	74320	.00738
BC	6KG	23332	11528
BC	6KG	22520	11640
BC	6KG	10571-5	.08585
BC	6KG	2705	11327
BC	6KG	10557	122576
BC	6KG	73190	.00874
BC	6KG	36897	30806

BC	6KG	11647	.073288
BC	6KG	NÃO TEM	.00865
CO2	6KG	36884	8048
CO2	6KG	40960	22588
CO2	6KG	20710	22701
CO2	6KG	40961	22704
CO2	6KG	36890	NÃO IDENTIFICADO
CO2	6KG	2702	22616
CO2	6KG	43281	NÃO IDENTIFICADO
CO2	6KG	17388	22595
CO2	6KG	41002	22894
CO2	6KG	11310	78416

<b>Encarte "H" - 6º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	73130	13327
ABC	6KG	74352	25523
ABC	6KG	73138	37183
ABC	6KG	73173	14160
ABC	6KG	NÃO TEM	13008
BC	6KG	28596	NÃO IDENTIFICADO
BC	6KG	43286	698
BC	6KG	33490	33651
BC	6KG	NÃO TEM	23765
BC	6KG	NÃO TEM	.00880
CO2	6KG	18506	22593
CO2	6KG	28565	8867
CO2	6KG	43275	23331

<b>Encarte "I" - 7º Retirada</b>			
<b>Tipo de extintor</b>	<b>Peso</b>	<b>Número do patrimônio</b>	<b>Número do cilindro</b>
ABC	6KG	73172	96059
ABC	6KG	NÃO TEM	37173
ABC	6KG	NÃO TEM	37167
ABC	6KG	74358	22012
ABC	6KG	74395	25571
ABC	6KG	73150	36055
ABC	6KG	74350	22159
BC	6KG	NÃO TEM	37219
BC	6KG	NÃO TEM	.00842
BC	6KG	NÃO TEM	23721
BC	6KG	10368	73042
BC	6KG	10735	63613
CO2	6KG	40978	22608
CO2	6KG	20890	22660

**Encarte "J" – Modelo de Ordem de Serviço**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		<b>Nº</b>	<b>00/2010</b>		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - CIMP		<b>CONTRATO DE -----</b>  <b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>  <b>(PORTARIA Nº 000/2009)</b>			
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b>		<b>Procedência da solicitação:</b>	<b>Data:</b>		
Edifício sede – sala 000		<b>CIMP</b>	<b>00/00/09</b>		
Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
01		un.	0,0	0,00	0,00
02		Un.	0,0	0,00	0,00
03		Un.	0,0	0,00	0,00
04		Un.	0,0	0,00	0,00
05		Un.	0,0	0,00	0,00
06		Un.	0,0	0,00	0,00
07		Un.	0,0	0,00	0,00
08		Un.	0,0	0,00	0,00
09		Un.	0,0	0,00	0,00
10		Un.	0,0	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>				<b>00,00</b>	
				<b>Data de entrega:</b>	<b>__/__/10</b>

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2010**

<b>CONTRATANTE: MEC</b>	<b>CONTRATADA: Empresa LTDA.</b>
-------------------------	----------------------------------

**APROVAÇÃO**

<b>FISCALIZAÇÃO</b>	<b>AUTORIZAÇÃO CGRL</b>	<b>CONTRATADA</b>
		RECEBI CÓPIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
_____  DATA. : 15/4/10	_____  DATA. : ____/____/____	_____  DATA. : ____/____/____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valores em R\$
					Valor Parcial
1	Teste / Recarga em extintores de incêndio com carga Dióxido de Carbono - CO <sub>2</sub> , Tipo B e C, capacidade 6,0 Kg.	Unid.	2	70,24	140,08
2	Recarga em extintores de incêndio com carga Dióxido de Carbono - CO <sub>2</sub> , Tipo B e C, capacidade 6,0 Kg.	Unid.	38	53,69	2.040,30
3	Recarga em extintores de incêndio com carga D'Água, tipo A, capacidade 10 Litros.	Unid.	22	33,35	733,31
4	Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo A, B e C (pó químico à base monosfato de amônia), capacidade 6 Kg.	Unid.	124	70,43	8.733,32
5	Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo B e C (pó químico à base monosfato de amônia), capacidade 6 Kg.	Unid.	82	40,52	3.322,48
6	Teste / Recarga em extintores de incêndio com carga de Pó Químico Seco(PQS) tipo B e C (pó químico à base monosfato de amônia), capacidade 6 Kg	Unid.	1	54,78	54,78
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>15.024,56</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2010.

---

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo nº 23000.014239/2009-17**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E A EMPRESA XXXXXXX.**

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXX** do ano de **dois mil e dez** nesta cidade de Brasília/DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, **THELMA DE LIMA MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 452053, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 150.672.201-63, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria nº 745, de 24 de julho de 2009, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2009 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Empresa xxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na **xxxxx**, neste ato representada pelo seu cargo o Sr. **xxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº **xxx**, expedida pela SSP/xx e do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado em **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2010**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se no que couber as normas contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001,

Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, IN/SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010 e Proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste Instrumento como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO DOS SERVIÇOS**

Os serviços referentes ao objeto serão realizados nos seguintes locais:

- Edifício Sede: Esplanada dos Ministérios, Bloco L
- Edifícios Anexos I e II, Via N2
- Conselho Nacional de Educação – CNE, SGAS 607, Lote 50
- Edifício Garagem, Setor de Garagens Ministeriais, Via N3, bloco A,

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando as especificações técnicas/ descrição dos serviços contidas no item 5, bem como, atender as condições para execução dos serviços, dispostas no item 6, e cronograma constante no item 11, todos do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- 6 permitir que os empregados da **CONTRATADA** possam ter acesso aos locais de execução dos serviços, desde que apresentem os documentos necessários para autorização de entrada, devidamente uniformizados e identificados portando crachá da empresa e acompanhados por Representante do Órgão;
- 7 operar o **CONTRATO** na forma estipulada, seguindo os prazos estabelecidos e emitindo a documentação necessária para execução dos serviços;

- 8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 9 acompanhar e fiscalizar a execução das disposições deste **CONTRATO** e do Termo de Referência, por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro do prazo estipulado;
- 10 notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11 fornecer à **CONTRATADA** todo o tipo de informação interna essencial à realização dos serviços ;
- 12 recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 13 tornar disponíveis os locais onde serão retirados os extintores;
- 14 comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 15 verificar a regularidade fiscal e de recolhimento dos encargos sociais, antes de cada pagamento;
- 16 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o cumprimento do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, além das disposições constantes do Termo de Referência, obrigar-se-á:

1. dar integral cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2010, seus anexos e à sua proposta, atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT e as normas ABNT e NBR especificadas no item 9.2 do Termo de Referência;

3. responsabilizar-se pelos serviços objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente;
4. fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução do objeto contratado, pelo preço fixo selecionado na licitação pública;
5. seguir, rigorosamente, as disposições constantes do item 5 do Termo de Referência;
6. responder solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos equipamentos objeto deste **CONTRATO** pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;
7. implementar rigorosa gerência de contratos, com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Contrato;
8. corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, devendo as substituições e/ou correções serem feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela **CONTRATANTE**;
9. comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
10. obter todas as licenças, aprovações e autorizações necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos legalmente prescritos e observando as normas de posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força do dispositivos legais, sejam atribuídas à **CONTRATANTE**;
11. quando houver danos quaisquer aos locais de execução dos serviços, causados por ela, seus empregados e prepostos, obrigar-se-á a **CONTRATADA** a recompor as partes danificadas sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
12. fornecer todo o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido no Termo de Referência, impondo-lhe rigorosos padrões de qualidade e eficiência;
13. apresentar seus empregados, quando nas dependências do Ministério, convenientemente uniformizados, portando crachás de identificação;

14.fornecer e manter seus funcionários portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades,exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/Mtbe, sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com o MEC;

15.apresentar, ao término do serviço, uma relação atualizada com os seguintes dados: quantidade de extintores por tipo de produto utilizado, por peso, vencimento da carga, e dos testes do cilindros;

16.responder por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, óleos, lubrificantes, combustíveis, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc.;

17.executar todos os trabalhos com mão-de-obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas correspondentes;

18.refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

19.iniciar, após o recebimento da Ordem de Serviço, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

20.a garantia do objeto contratado obedecerá ao disposto no item 15 do Termo de Referência;

21. manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com o MEC;

22. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada.

23.abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

24. dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

25. manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, sobre as demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver acesso;

26. elaborar e apresentar documentação dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela **CONTRATANTE**;

27. prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito atendimento do objeto deste **CONTRATO**;

28. arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto a legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos;

29. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da **CONTRATANTE**, devidamente justificada;

30. responsabilizar-se por todos os serviços e adequações das instalações, para a completa instalação e entrega do objeto contratado;

31. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666,/93;

32. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

33. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

34. responsabilizar-se por todas as etapas de serviço involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e ao funcionamento dos serviços, fornecimentos e instalações do objeto contratado;

35. retirar todos os materiais substituídos ou retirados e não passíveis de serem aproveitados pelo MEC, a critério da Fiscalização da Coordenação de Infraestrutura e Manutenção Predial/CGRL/SAA/SE/MEC;

36. manter, as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação durante todo o período de vigência do **CONTRATO**;

37. indicar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, visando os contatos de serviço com o Representante da Administração, durante a execução dos serviços e cadastramento de documento no sistema da Divisão de Segurança, para que o mesmo tenha sua entrada liberada no órgão durante a execução dos serviços;

38. sujeitar-se-á as disposições do Código de Proteção do consumidor, instituído pelo Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

39. não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste instrumento;

40. não sub-empregar globalmente os serviços avençados; e

41. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão estimadas em **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxreais)**, e correrão à conta do Programa de Trabalho 001710, Elemento de Despesa nº 339039, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2009NExxxxxx, de xx/xx/2010 em favor da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto será efetuado, em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, observando-se o disposto no item 12.1 do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) pagamento das contribuições sociais (Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995; e
- b) a regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução do objeto contratado será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto contratado será recebido em conformidade com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência, observando-se, para tanto, as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O período de garantia dos serviços contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, em condições normais de uso, será de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, devendo ser obedecido o disposto no item 15 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Para assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxx(xxx)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor especificamente designado, por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os **instrumentos de controle dispostos no art. 34 da IN nº 02/2008, atualizada.**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 17 do Edital do Pregão nº 52/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim, estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

NOME:  
CPF:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de comprovação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2010, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2010, que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as instalações físicas Ministério da Educação-MEC, situados em Brasília/DF, visando conhecer as referidas instalações onde serão executados os serviços e obter subsídios para elaboração de sua proposta para a referida licitação.

Brasília (DF), de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Representante do MEC:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaramos nossa concordância com os termos do presente Atestado de Vistoria, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta para a referida licitação.

**Representante da Licitante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA  
(MODELO)**

**Prestação de Serviços ao Ministério da Educação em Brasília/DF, visando à:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio fixos, com substituição de peças defeituosas eventualmente encontradas, nos equipamentos instalados nos Edifícios Sede, Anexos, Garagem e CNE do Ministério da Educação em Brasília/DF.

Item	Prazo	Atividade	Valor do item	%
1º retirada	10 dias	Recarga em 51 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		34,62
		Recarga/Teste em 01 extintor de incêndio com carga de PQS-BC		
2º retirada	10 dias	Recarga em 50 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
3º retirada	10 dias	Recarga em 37 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		34,64
4º retirada	10 dias	Recarga em 52 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
5º retirada	10 dias	Recarga em 51 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, Água, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		30,73
6º retirada	05 dias	Recarga em 11 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
		Recarga/Teste em 02 extintores de incêndio com carga de CO <sub>2</sub>		
7º retirada	05 dias	Recarga em 14 extintores de incêndio com carga de PQS-ABC, PQS-BC e CO <sub>2</sub>		
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Ordem de Serviço**

<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		<b>Nº</b>		<b>00/2010</b>	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - CIMP		CONTRATO DE ----- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA Nº 000/2010)			
<b>LOCAL DO SERVIÇO:</b> Edifício sede – sala 000		<b>Procedência da solicitação:</b> CIMP		<b>Data:</b> 00/00/10	
Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
01		un.	0,0	0,00	0,00
02		Un.	0,0	0,00	0,00
03		Un.	0,0	0,00	0,00
04		Un.	0,0	0,00	0,00
05		Un.	0,0	0,00	0,00
06		Un.	0,0	0,00	0,00
07		Un.	0,0	0,00	0,00
08		Un.	0,0	0,00	0,00
09		Un.	0,0	0,00	0,00
10		Un.	0,0	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>				<b>00,00</b>	
<b>Data de entrega:</b>				<b>__/__/10</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante

potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

Cidade – (UF), de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2010**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ portador do

Documento de

Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa

de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)